



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

Considerando impugnação ao edital:

A autoridade competente DECIDE:

ALTERAR o item 8.1.1. do Termo de Referência, que passa a vigorar conforme segue:

“8.1.1. No caso de impedimento da CONTRATADA em relação à disponibilização do veículo solicitado, poderá a CONTRATADA disponibilizar veículo provisório pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, desde que o veículo mantenha a quantidade de lugares, cujo ano de fabricação não seja inferior a 2015, e que não exceda 100.000km, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente;”

EXCLUIR o texto do item 8.9 do Termo de Referência:

“8.9. O veículo requisitado pelo CONTRATANTE deverá estar devidamente licenciado, emplacado dentro do Município de Campo Alegre/SC e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;”

ALTERAR o item 12 “DOS PRAZOS” da minuta contratual, que passa a vigorar conforme segue:

12 DOS PRAZOS

12.1 O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando em XX de XXXXXX de XXXXX.

12.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

12.3 O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (art. 57 da Lei Federal 8.666/1993).

12.4 No caso de prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e conseqüentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme se transcreve abaixo e que passa a vigorar:



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

Recebimento das Propostas: das **00h** do dia **06/06/2023** até às **13h45min** do dia **22/06/2023**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **22/06/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 5 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração